



PARECER: Nº 589 CGM - PMSMG

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000049/2022-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222684, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, CELEBRADO COM A EMPRESA MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 3/2022-001, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

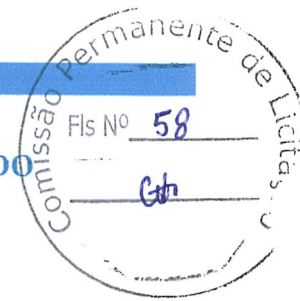
EMPRESA CONTRATADA: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 56, que tem como objeto a elaboração do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20222684 originado do CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-001, que tem de um lado como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ—PA e do outro a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) memorando Nº 024/2023 – SEMIU com manifestação, apresentação de justificativa e informação do Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo pela prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20222684, fls. 01 dos autos;
- b) portaria Nº 193/2022, de 18 de abril de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;
- c) ofício Nº 262/2023 – SEMIU, encaminhado à empresa licitante para manifestar interesse na prorrogação de contrato com aditivo de prazo do contrato Nº 20222684, fl. 03 dos autos;
- d) resposta da Empresa contratada em resposta ao ofício 262/2023– SEMIU, informando sua anuência na prorrogação do contrato 20222684 por 06 (seis) meses, fl. 04 dos autos;
- e) ofício Nº 269/2023 – SEMIU, à licitação para análise de viabilidade de aditivo de prazo ao contrato, fl. 05 dos autos;
- f) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 06 a 10 dos autos;
- g) cópia do contrato Nº 20222684, fls. 11 a 26 dos autos;
- h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222684, fls. 27 a 28 dos autos;
- i) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222684, fls. 29 a 30 dos autos;
- j) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para cobertura das despesas, fl. 32 dos autos;
- k) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 34 dos autos;
- l) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 35 dos autos;
- l) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 36 a 38 dos autos;
- m) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20222684, fls. 39 a 40 dos autos;
- n) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 41 a 50 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 52 a 55 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até o dia 02 de fevereiro de 2024, tendo como base legal o art. 57, § 1º, inciso II da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do segundo termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222684, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II e Lei 8.666/1993.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, juntou às fls. 42 a 50 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20222684, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 193/2022, de 18 de abril de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 24 de julho de 2023.

RAIMUNDO SAVIO
BARROS
BATISTA:152197202
87

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO SAVIO BARROS
BATISTA:15219720287
Dados: 2023.07.24 09:24:03
-03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021